



## **LEI ORDINÁRIA Nº 695**

*de 05 de abril de 2001*

### **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"**

*DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.*

**Art. 2º.** *As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2001.*

*DÁCIO QUEIROZ SILVA* Prefeito Municipal

